PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01883/69

Autor: WALLACE COSTA CUNHA
Data: 19/12/1969
Classif.: OUTROS
Ementa:

Estabelece normas para de logradouros públicos e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As denominações de logradouros públicos referirse-ão a data, fatos e referências históricas ou tradicionais, ficando proibida denominação em que figurem nomes de pessoas viva, ressalvando-se, entretanto, aqueles que tiverem participação na prestação de serviços relevantes a coletividade, através dos vários setores de atividades.

Art. 2º - Não poderão ser mudadas denominações existentes, salvo quando inexpressiva ou constatada a sua duplicidade e a nova denominação refira-se a pessoas, que tenha contribuído para o desenvolvimento socio-econômico da comunidade ou prestado serviço em defesa da segurança e integridade nacional.

Art. 3º - Ficam revogadas as Leis nºs. 365 e 949/59, bem assim todas as disposições em contrário a presente lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala Rui Barbosa, em Natal, 19 de Dezembro de 1969.

CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Publicado no Diário oficial, ____,_____ de 1969.